

Art. 4.º A 1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública registará em conta especial os títulos que autorizar em execução do presente diploma, à qual será enviada, para tanto, fotocópia dos contratos celebrados entre a Secretaria de Estado da Aeronáutica e os respectivos fornecedores.

Art. 5.º Por acordo entre o Ministro das Finanças e o Secretário de Estado da Aeronáutica poder-se-á, em qualquer altura da execução dos contratos, antecipar, total ou parcialmente, o pagamento das prestações vincendas, caducando, na parte antecipada, o ónus especial previsto no artigo 3.º deste decreto.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Agosto de 1964. —
ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Manuel Gomes de Araújo* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Francisco António das Chagas*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 45 845

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandarem satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económico findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Encargos Gerais da Nação

Encargos dos anos de 1962 e 1963 respeitantes a indemnizações e rendas a liquidar pelo conselho administrativo do Comando da Zona Aérea dos Açores	176 615\$50
Encargo do ano de 1961 referente ao abono de ajudas de custo a um primeiro-cabo mecânico electricista da Força Aérea	752\$50
Despesas do ano de 1963 referentes a telefones, a processar pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho	1 806\$10
	<hr/>
	179 174\$10

Ministério das Finanças

Despesas com transferência de fundos e juros de cauções, do ano de 1963, a liquidar pela Direcção-Geral da Fazenda Pública	40 832\$80
Encargos do ano de 1963 a processar pela Secretaria-Geral do Ministério, respeitantes a transportes e a conservação e aproveitamento de sementos	55 770\$20
Encargos do ano de 1963 referentes a vencimentos, ajudas de custo e abono para falhas, a liquidar pelas Direcções de Finanças de Beja, Castelo Branco, Leiria, Lisboa, Vila Real, Viseu e Funchal	8 160\$70
Encargo do ano de 1963 referente a gratificações pelo registo e confronto de veículos, participações nas taxas de tráfego e transportes, a liquidar pelas Alfândegas de Lisboa e Porto	101 420\$50
	<hr/>
	206 184\$20

Ministério do Interior

Despesas com serviços clínicos e de hospitalização do ano de 1963 a liquidar pela Guarda Nacional Republicana	120\$00
Encargos do ano de 1963 da Imprensa Nacional de Lisboa respeitantes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, correios e telégrafos e telefones	17 879\$60
	<hr/>
	17 999\$60

Ministério da Justiça

Encargos do ano de 1963 respeitantes a alimentação e outras despesas concernentes aos presos, a liquidar pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	16 538\$40
Encargos dos anos de 1959 e 1962 referentes a despesas de transportes com a remoção de presos a liquidar pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	794\$00
Despesas do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, do ano de 1963, referentes a impressos, artigos de expediente, telefones e luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza	50 248\$70
	<hr/>
	67 576\$10

Ministério do Exército

Encargo dos anos de 1962 e 1963 respeitante a pensões de reserva de dois coronéis de infantaria	16 929\$00
Indemnização resultante de um acidente ocorrido com uma viatura militar, fixada por sentença judicial	77 208\$00
Despesas dos anos de 1961, 1962 e 1963 respeitantes a alimentação, artigos de expediente, impressos, conservação de sementos, força motriz, luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza e subvenção de família, a liquidar por diversos conselhos administrativos de unidades militares	326 203\$40
	<hr/>
	420 304\$40

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha dos anos de 1961 e 1963, resultantes de movimento de pessoal diplomático e consular	1 112 327\$40
Despesas provenientes da representação e defesa dos interesses portugueses no Senegal, durante o 2.º semestre do ano de 1963	503 799\$10
	<hr/>
	1 616 126\$50

Ministério da Educação Nacional

Consumo de energia eléctrica da Escola Industrial e Comercial de Castelo Branco no ano de 1963	720\$60
Despesas do Teatro Nacional de S. Carlos, do ano de 1963, respeitantes a impressos e artigos de expediente	1 900\$00
	<hr/>
	2 620\$60

Ministério das Comunicações

Despesas dos centros de <i>contrôle</i> regional da navegação aérea do ano de 1963 respeitantes a força motriz	7 025\$10
Encargo do ano de 1963 respeitante a remunerações por trabalhos extraordinários e abonos por prestação de trabalho nocturno, do aeroporto da Madeira	6 268\$00
	<hr/>
	13 293\$10

Ministério das Corporações e Previdência Social

Encargos dos anos de 1959, 1960, 1962 e 1963 respeitantes a ajudas de custo, conservação de sementos, telefones, artigos de expediente e luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, a liquidar por diversos serviços do Ministério	59 909\$30
--	------------

Art. 2.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, em conta da verba consignada a despesas de anos económicos findos nos seus actuais orçamentos privativos, os serviços seguintes:

Emissora Nacional de Radiodifusão

Despesas com telefones, do ano de 1963 23 699\$60

Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos

Despesas dos anos de 1962 e 1963, respeitantes a telefones, luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza e ao vencimento de exercício perdido pelo director do Sanatório da Flamenga 3 801\$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Agosto de 1964. —
ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — José Gonçalo da Cunha
Sottomayor Correia de Oliveira — Manuel Gomes de
Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João
de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Bar-
bosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha
Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco No-
gueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — António Au-
gusto Peixoto Correia — Inocêncio Galvão Teles — Luis
Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro —
José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto
de Carvalho.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Portaria n.º 20 709

A cevada dística produzida nos últimos anos, com destino à nossa indústria de malte, vem apresentando características que aconselham a fixar os limites de tolerância

que haviam sido estabelecidos transitóriamente. Esses limites constam do quadro a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 17 403, de 22 de Outubro de 1959, tendo servido até agora para a respectiva classificação, por classes, da cevada dística de produção nacional.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Agricultura, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38 153, de 18 de Janeiro de 1961, que as classificações a atribuir à cevada dística destinada à indústria de malte sejam estabelecidas com carácter definitivo, tendo por base os limites de tolerância que constam do quadro seguinte:

Características	Classes		
	I	II	III
1) Humidade — máximo	14 0/0	14 0/0	14 0/0
2) Impurezas — sementes estranhas (incluindo trigo), terra, pedras, grãos partidos, germinados, atacados de gorgulho e sementes inferiores a 2,2 mm:			
Máximo	4 0/0	5 0/0	5 0/0
Trigo (incluído nas sementes estranhas) — máximo	0,7 0/0	0,7 0/0	0,7 0/0
Cevada não dística — máximo	3 0/0	4 0/0	4 0/0
3) Matérias azotadas referidas a matéria seca	Até 11,5 0/0	De 11,6 0/0 a 12,5 0/0	Acima de 12,6 0/0
4) Energia germinativa — mínimo	95 0/0	95 0/0	95 0/0
5) Peso de mil grãos referido à matéria seca — mínimo	35 g	30 g	25 g
6) Calibragem — mínimo acima de 2,5 mm	70 0/0	60 0/0	40 0/0

Secretaria de Estado da Agricultura, 1 de Agosto de 1964. — O Secretário de Estado da Agricultura, Luis Le Cocq de Albuquerque de Azevedo Coutinho.